



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

Edital de Chamamento Público para permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar/lanchonete e trailler durante a realização do XVII FESTIVAL DA CACHAÇA DE FARIAS distrito de Guanhanes/MG, que acontecerá nos dias 07 e 08 de julho de 2023.

Edital 002/2023

A Prefeitura Municipal de Guanhanes torna público o Chamamento Público para permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar/lanchonete e trailler durante a realização do **XVII FESTIVAL DA CACHAÇA DE FARIAS** distrito de Guanhanes/MG, que acontecerá nos dias **07 e 08 de julho de 2023**, " com valores mínimos definidos pela comissão organizadora", de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, situada Praça Jk, nº 105 Centro, Guanhanes/MG, de segunda a sexta-feira, sempre de 08:00 às 17h.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar, lanchonete e trailer durante a realização do **XVII FESTIVAL DA CACHAÇA DE FARIAS** distrito de Guanhanes/MG, que acontecerá nos dias **07 e 08 de julho de 2023**.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Justifica a permissão a ser concedida pela Administração Municipal de Guanhanes aos interessados, pessoas físicas e jurídicas, para o uso comercial de espaço público localizado na Rua Sebastião Carvalho s/n, para a exploração das atividades de bar, lanchonete e trailer, durante as festividades do **XVII FESTIVAL DA CACHAÇA DE FARIAS** distrito de Guanhanes/MG, que acontecerá nos dias **07 e 08 de julho de 2023**.

3. DO ATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

3.1. O Termo de Permissão de Uso do Espaço Público será o título jurídico formal da permissão, que vigorará nos dias **07 e 08 de Julho de 2023**, podendo ser revogado a qualquer tempo.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

4.1. Os valores das remunerações para a permissão de uso comercial de espaço público, observadas as especificações do item 5 do presente Projeto Básico, foram fixados pela Comissão Organizadora de Eventos do Município de Guanhanes, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº **041 de 01 de Março de 2023**.

4.2. Os valores das remunerações para permissão são mínimos e deverão ser observados pelos interessados, pretensos permissionários.

4.3- Os envelopes com a documentação devem ser entregues na Secretária Municipal de Cultura ate o dia **03/07/2023** as **17:00 horas** , será divulgado a lista dos interessados habilitados no dia **04/07/2023** em caso de empate será realizado sorteio publico que tambem será divulgado dia **04/07/2023**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO USO COMERCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE BAR, LANCHONETE E TRAILER

5.1. Do posicionamento das barracas

5.1.1. As barracas serão posicionadas da melhor maneira possível, de forma a proporcionar maior organização, facilidade no acesso e segurança ao público participante, conforme estabelecido no croqui que figura como anexo I do Projeto Básico.

5.2. Dos lotes e itens

VALORES MÍNIMOS DE PREÇOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO/USO DE ESPAÇOS EM EVENTOS DECURTA DURAÇÃO/TEMPORÁRIO

TABELA 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS				
ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DA BARRACA	VALOR MÍNIMO DA BARRACA PARA EVENTO
01	Barraca (01)	Comidas, Salgados Típicos da Região - Porções, Refrigerante, suco e água , bebidas em geral exeto Drinks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 95,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

02	Barraca (03)	Comidas ,Salgados Típicas da Região - Porções, Refrigerante, suco , água e bebidas em geral exeto Drimks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 95,20
03	Barraca (05)	Comidas, Salgados Típicasda Região - Porções, Refrigerante, suco , água e bebidas em geral exeto Drimks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 95,20
04	Barraca (06)	Comidas Salgados Típicasda Região - Porções, Refrigerante, suco , água bebidas em geral exeto Drimks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 95,20
05	Barraca (07)	Comidas Salgados Típicos da Região - Porções, Refrigerante, suco, água, bebidas em geral exeto Drimks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 95,20
06	Barraca (08)	Comidas Salgados Típicosda Região - Porções, Refrigerante, suco e água, bebidas em geral exeto Drimks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 95,20

TABELA 02 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS

ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DA BARRACA	VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO DA BARRACA PARA EVENTO
01	Barraca (02)	bebidas destiladas e caipfrutas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 95,20
02	Barraca (04)	bebidas destiladas e caipfrutas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 95,20

TABELA 03 TRAILER



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DO BAR EM ALVENARIA	VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO DO BAR PARA O EVENTO
01	TRAILER	Sanduche, bebidas em geral , exceto drinks e destilados.	-----	R\$ 95,20
02	TRAILER	Sanduche, bebidas em geral , exceto drinks e destilados.	-----	R\$ 95,20

.3. Dos requisitos e das condições das atividades

5.3.1. Todas as barracas deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Para o funcionamento das barracas e outros, deverão ser observadas e atendidas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município de Guanhanes/MG, a qual exercerá fiscalização durante o funcionamento das atividades, podendo determinar o fechamento da barraca/estrutura que deixar de cumprir as normas estabelecidas. A Vigilância Sanitária Municipal informará a cada permissionário, no local do evento, as normas a serem seguidas, sob pena de fechamento da barraca/estrutura, para fins de suspender a atividade comercial.

5.3.2 O horário para o abastecimento das barracas deverá ser o seguinte:

I. Sexta-feira (07)/Sábado (08) das 07:00 às 17:00 horas.

5.3.2.1. Os horários acima estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos pelos permissionários.

5.3.3. Haverão porteiros no portão de acesso dos barraqueiros e demais comerciantes, os quais farão a vistoria nos veículos de entrega de mercadorias.

5.3.4. Os permissionários deverão, obrigatoriamente, concluir toda a instalação e organização das barracas e/ou estruturas, até a data de 06 de Julho de 2023, de forma a estarem prontos para o pleno funcionamento no dia 07 de Julho , 1º dia das festividades do Festival

5.3.5 - São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

5.3.6 Em se tratando de pessoa física: a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

5.3.7. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; d)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao; 2.4.

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou servidor público municipal competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

5.3.8 No caso de autenticação por servidor público, deverá ser apresentado o documento original e as cópias para autenticação;

5.3.9 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

5.3.10 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) documento de identidade do procurador e;

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

6. DO PAGAMENTO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

6.1. O pagamento do valor da remuneração deverá ser efetuado pelo permissionário, em sua totalidade, até 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, através Guia de Arrecadação emitido pelo setor de tributos.

6.2. A efetividade do pagamento será confirmada pelo Setor de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guanhaes.

6.3. Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

remuneração, por dia de atraso.

7. DA VISITA AO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS/ESTRUTURAS

7.1. Sugere-se que os interessados realizem visita à área do evento, objeto da permissão de uso, para conhecimento das características e condições do local.

7.2. As visitas poderão ser agendadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça JK, nº 105, Centro, na cidade de Guanhanes/MG ou através do telefone (33)3421-2482.

7.3. No ato da visita, o interessado deverá se identificar através de documento oficial com foto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

8.2. Estar em condições de funcionamento até o início do evento.

8.3. Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade determinada no Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

8.4. Não comercializar bebidas alcoólicas para menor de idade, conforme legislação pertinente.

8.5. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora das perfeitas condições de consumo.

8.6. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços na entrada da barraca/estrutura.

8.7. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários.

8.8. Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.

8.9. Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa.

8.10. Adotar todas as medidas e precauções possíveis e cabíveis para fins de evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros.

8.11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao Município de Guanhanes ou a terceiros.

8.12. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços e atividades, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo de sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos.

8.13. Zelar pela guarda e segurança de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios.

8.14. Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização do local e da barraca/estrutura no qual estiver instalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

- 8.15. Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local apropriado e permitido.
- 8.16. Participar, e orientar os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local das atividades.
- 8.17. Pagar o valor da remuneração estabelecido pela Administração Municipal de Guanhanes pelo uso da área/local designado.
- 8.18. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida.
- 8.19. Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão.
- 8.20. Não realizar adaptações, modificações ou benfeitorias, salvo se autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.21. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados.
- 8.22. Não usar, sob nenhum pretexto, o “nome” do Permitente para fins de adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Administração Municipal de Guanhanes responsável por quaisquer obrigações assumidas pelo Permissionário perante terceiros.
- 8.23. Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de anormalidade ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão.
- 8.24. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso.
- 8.25. Realizar a retirada de todos os seus produtos, utensílios, equipamentos e estruturas e a limpeza completa do local permitido para o uso.
- 8.26. Não utilizar o local para fins particulares e alheios às condições e requisitos do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.
- 8.27. Não colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração das barracas, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados.
- 8.28. Respeitar e atender às determinações dos órgãos e setores da Administração Municipal de Guanhanes quanto aos itens a serem comercializados.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O interessado que se recusar a assinar o Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, não atender às determinações, condições e requisitos ou não executar as atividades com as especificações estipuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

9.1.1. Suspensão do direito de participar de procedimentos administrativos para concessão, autorização ou permissão de uso de espaço público, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

9.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da remuneração.

9.2. Na vigência do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração, pela inexecução total do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração, pela inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

9.3. As sanções são independentes entre si, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.4. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados ao permissionário o contraditório e a ampla defesa.

10. DA RECEITA FINANCEIRA

10.1. A receita resultante do permissão de uso do espaço público está prevista conforme indicação a seguir: 19999931000 - Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB – Financeiras Principal.

11. CROQUI DA ÁREA

11.1. O Permissionário fará uso dos espaços descritos no mapa e de acordo com a proposta e divisão de cada item.

11.2. A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão ser realizadas alterações na organização e disposição das barracas/estruturas, para fins de possibilitar maior organização e fluidez na utilização do espaço.

Guanhaes/MG, 21 Junho de 2023.

Flávio Roberto dos Reis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III



LEGENDA:



- SAÍDA

- ENTRADA



- BANHEIROS FEM



- AUTORIDADES



- BARES



- PALCO



- BANHEIROS MASC



- TRAILER



- CAMARIM



- REFLETORES

08 BARRACAS, 02 TRAILER, TENDA 10X10 COM FECHAMENTO EM LONA FUNDOS, PALCO COM TABLADO 5X4 EM TENDA 6X6, 02 BANHEIROS FEMININOS E 02 BANHEIROS MASCULINOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

ANEXO II

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE
ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS PARA O XVII FESTIVAL DA CACHAÇA DE
FARIAS**

FICHA DE INSCRIÇÃO BARRACAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/WHATZAP	
E-MAIL	
FACEBOOK	
INSTAGRAM	
NOME DO PROFISSIONAL	
CPF	
ATIVIDADE	

GUANHÃES, 21 DE JUNHO DE 2023